

Ordinando a Regencia em Nome do Imperador que eu depe
a mais prompta execucao a Lei de 18 de Agosto d'este anno, que
manda crear as Guardas Nacionais, e nao podendo proce-
der-se ao alistamento marcado nos Artigos 14 e 15, sem
que a Camara forneça os livros de matricula como se acha
disposto no Artigo 13 da mesma Lei: Convenio que V. M.
me informem se ja deu ou nao principio a esta preliminar
disposicao para assim o participar a mesma Regencia,
devendo V. M. declarar, em caso contrario, e enviando-me
por copia a respectiva Acta, a razao que os embaraça
no cumprimento dos seus deveres.

Dios Guarde a V. M. Porto Alegre
7 de Novembro de 1831

Manoel Antonio Sabão.

Seu Prudente, e mais Veria dores
Sabam a Municipal de estabilidade.